



Análise de Requisitos Mínimos (A.R.M.) – Solicitação de Quantitativo de Ata de Registro de Preços

Nº do Processo	
Volumes e Apenso	
Órgão Solicitante	Controladoria Geral do Município
Unidade Responsável	Órgão Central de Controle Interno
Procedimento	
Objeto do Processo	
Valor	
Quantidades de Lotes/Itens	
Pessoa Física/Pessoa Jurídica	
C.P.F/C.N.P.J	
Nº da Ata	
Órgão Gerenciador da Ata	
Valor Solicitado	

Instrução Processual		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Autos estão paginados de forma sequencial, com os volumes identificados na capa?	
2	Nota de Solicitação de Despesas (IN Conjunta CONGEM-SECPLAN nº 001/2016)?	
2.1	Número e data.	
2.2	Especificações do objeto (descrição, quantidade, unidade de medida, valor estimado unitário e total, com o CATMAT e/ou CATSER).	
2.3	Dotação orçamentária (Programa de Trabalho, Elemento de despesa, Fonte de Recurso, Número de Referência).	
2.4	Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas.	



Legitimidade Legalidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
3	Contém documento comprobatório de Saldo da Ata de Registro de Preços apresentado pelo solicitante/requisitante?	
4	Consta cópia do cronograma de execução do procedimento licitatório/contratação direta que originou a Ata de Registro de Preços?	
4.1	A solicitação está adequada ao cronograma elaborado no procedimento licitatório/ contratação direta que ensejou a celebração da Ata de Registro de Preços?	
5	Consta Cópia da Ata de Registro de Preços, acompanhada da cópia da publicação de seu extrato?	
6	Constam as Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal?	

Ordenação da Despesa		
ID	Itens de Verificação	Folhas
7	Contém documento de Estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, I, LRF - LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesas (art. 16, II, LRF - LCP nº 101/00).?	
8	Contém Reserva orçamentária?	

Esclarece-se que a Análise de Requisitos Mínimos deste órgão central de controle / unidade descentralizada, limita-se à documentação apresentada até o momento, quanto à regularidade do pedido, nos termos da análise acima, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria.

Destaca-se ainda a integral responsabilidade do Ordenador de despesas quanto à adequação dos documentos de Habilitação da empresa, para presente solicitação.

Ressalta-se a integral responsabilidade do Ordenador de Despesas, quanto à aprovação da solicitação e à averiguação da oportunidade e conveniência no andamento do procedimento em tela.



Analísado em:

Revisado em:

Ciente em: